



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 630, de 09 novembro de 1994.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes unidades orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001-31-11-01-Pessal Civil.....R\$	43.000,00
32.14.00-Cont. a fundos.....R\$	500,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.01-Pessoal civil.....R\$	37.000,00
--	-----------

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.009.31.11.02-Diárias.....R\$	1.000,00
--	----------

125 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.012.31.11.00-Pessal civil.....R\$	31.000,00
31.13.00-Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
31.32.00-Out. serv. encargos.....R\$	50.000,00

130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

0501.03080322.014.31.11.00-Pessal civil.....R\$	27.500,00
31.11.02-Diárias.....R\$	2.000,00
31.13.00-Obrig. Patronais.....R\$	30.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	3.000,00
31.32.00-Out. serv. encargos.....R\$	3.000,00
0501.03080332.015.43.51.00-Amortiz. div. cont.....R\$	60.000,00
0502.03080302.016.31.11.02-Diárias.....R\$	500,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	2.000,00

140 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE IND. COM. E TURISMO:

0602.11650212.019.31.11.00-Pessal civil.....R\$	11.000,00
---	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

150 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:

0701.10603252.012.31.11.00-Pesscal civil.....R\$ 61.000,00

160 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR:

0801.16880212.027.31.20.00-Mat. consumo.....R\$ 30.000,00

170 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0901.08070212.028.31.32.00-Out. serv. enc.....R\$ 10.000,00

0902.08421882.032.31.11.00-Pesscal civil.....R\$ 129.000,00

31.11.00-Diárias.....R\$ 2.000,00

0902.08442052.033.32,33.00-Cont. correntes.....R\$ 5.000,00

180 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

1001.13754282.042.31.11.00-Pesscal civil.....R\$ 60.000,00

31.11.02-Diárias.....R\$ 2.000,00

1001.13754282.043.31.11.02-Diárias.....R\$ 600,00

1001.13770212.047.31.20.00-Mat. consumo.....R\$ 500,00

31.32.00-Serv. encargos.....R\$ 1.000,00

1001.15814872.048.31.32.00-Out. serv. encargos.....R\$ 10.000,00

190 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO TRABALHO BEM ESTAR SOCIAL:

1101.15810212.050.31.11.00-Pesscal civil.....R\$ 29.000,00

31.11.02-Diárias.....R\$ 2.000,00

1101.15814852.053.31.20.00-Mat. consumo.....R\$ 1.500,00

31.32.00-Out. serv. encargos.....R\$ 1.000,00

1101.15814871.083.41.10.00-Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

1101.15814872.054.32.59.01-Out. transf. a pes.....R\$ 5.000,00

200 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPUCUÁRIA E ABASTECIMENTO:

1201.04140212.056.31.11.00-Pesscal civil.....R\$ 10.500,00

31.11.02-Diárias.....R\$ 1.000,00

31.20.00-Mat. consumo.....R\$ 2.000,00

31.32.00-Out. serv. enc.....R\$ 2.000,00

210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1301.03070212.068.32.51.00-Inativos.....R\$ 48.000,00

32.53.00-Slário família.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 783.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 2º– Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º– Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art 1º (parte da Câmara Municipal de Vereadores), a redução das seguintes unidades orçamentárias do presente exercício financeiro:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01010012.001.31.13.00–Obrigações patronais.....R\$	13.600,00
0101.01010251.001.41.10.00–Obras e instalações.....R\$	29.900,00
TOTAL.....R\$	43.500,00

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos nove (09) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

9 / 11 / 94

21.